



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO - CODUSA

Contrato de prestação de serviços celebrado entre **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO, E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO - CODUSA** e **FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAÍ - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAÍ - FAFIPA**.

Pelo presente **CONTRATO**, de um lado a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO, E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO - CODUSA**, empresa pública, inscrita no CNPJ sob nº 75.871.228/0001-56, com sede administrativa na Avenida José Tadeu Nunes, 150 - CEP 87309-295 - Campo Mourão-PR, neste ato representado por seu Diretor-Presidente **LUIZ CARLOS RUBIA MALAVAZI**, brasileiro, Engenheiro Civil, portador do RG nº1.079.342 /SSP-PR e inscrito no CPF nº 320.333.389-91, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Mourão, PR, e Diretor-Financeiro, **RICARDO WIDERSKI**, brasileiro, maior, bacharel em administração, portador do RF. Nº 678.269-8/SSPO/Pr. e inscrito no C.P.F. Sob nº 203.622.699-04, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Mourão/PR., e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAÍ - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAÍ - FAFIPA**, com sede estabelecida na Av. Paraná, 794 A, Centro, na cidade de Paranaíba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.566.804/0001-76, representada neste ato por sua Diretora-Presidente, a Sra. **HELENA DE OLIVEIRA LEITE**, brasileira, professora, divorciada, portadora da cédula de identidade RG sob nº 6020317-2 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 883.801.739-53, residente e domiciliada na Rua Maria Cruz Cajal Serrite, 206 - Jardim Los Angeles, quadro urbano, na cidade de Paranaíba, Estado do Paraná, contratam entre si e tem como ajustada a presente prestação de serviços especializados, mediante os termos e condições colacionados neste expediente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento refere-se à **prestação de serviços técnicos especializados em processos de seleção de pessoal, em especial para realização de concurso público**, conforme especificação a seguir:

Realização de prova para seleção de pessoal, no qual serão 02 (duas) vagas de imediato e 17 (dezessete) que ficarão em cadastro e reservas, conforme termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO - CODUSA

AV. JOSÉ TADEU NUNES, 150 - CEP 87309-295 - CAMPO MOURÃO/PR. - E-MAIL: codusacampomourao@gmail.com
Hash SHA256 do PDF original #4a07dea0644abd93f41f8f3f7477cdc6dd0f74edfcea505b57b88284ad0ad151
<https://valida.ae/f4fd9b6ea039391984c02b6b5077b0366cc5362eb7f444b48>





COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO - CODUSA

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas do processo licitatório tipo Dispensa nº 015/2021 que tem como origem a CI 57/2021 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

Os serviços ora contratados deverão ser executados em conformidade com o disposto no processo licitatório em epígrafe, nos moldes das especificações contidas no Termo de Referência e conforme orientações da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MATERIAIS

Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados nos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, e todos os custos de aquisição, transporte, de armazenamento ou de utilização estão incluídos nos preços propostos, bem como local de prova e todos os materiais necessários.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor global a ser pago pelos serviços ora contratados será de **R\$ 68.800,00 (sessenta e oito mil e oitocentos reais)** para o montante de até 1.500 (mil e quinhentos) inscritos, denominado VALOR CONTRATUAL.

Parágrafo primeiro – Haverá custo adicional de R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por candidato excedente, caso o número de inscrito se confirme maior que 1.500 (mil e quinhentos).

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 3 (três) etapas, a saber:

- 60% (sessenta por cento) até 5 dias após a homologação das inscrições;
- 30% (trinta por cento) até 5 dias após a aplicação das provas objetivas;
- 10% (dez por cento) até 5 dias após a finalização dos trabalhos contratados.

Por ocasião do pagamento deverá a CONTRATADA apresentar comprovante de regularidade dos tributos municipais (ISS), estaduais e federais incidentes, encargos previdenciários (INSS), fiscais e demais documentos descritos no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO - CODUSA

AV. JOSÉ FADELO NUNES, 150 - CEP 87309-295 - CAMPO MOURÃO/PR. - E-MAIL:
Hash SHA256 do PDF original #4a07dea0644abd93f41f8f3f7477cdc6dd0f74edfcea505b57b88284ad0ad151
codusacampomourao@gmail.com
<https://valida.ae/f4fd9b5ea039391984c02b6b5077b0366cc5362eb7f444b48>





COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO - CODUSA

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado, ressalvadas as hipóteses autorizadas pela Lei 13.303/2016 e regulamentação interna da CODUSA.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

O prazo de execução do objeto do presente Contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data de aceite da ordem de serviço e o de vigência será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do Contrato, devendo a **CONTRATADA** responder pelo prazo de vigência do concurso.

Os prazos estabelecidos, acima, poderão ser prorrogados nos termos do Art. 71 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

A Gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas em conformidade com o previsto na Resolução 006/2021 da CODUSA e documentos complementares, sendo exercida pela Comissão Especial de Concurso Público, constituída pelos membros: **Nivaldo Komachena; Elisabete Nogaroli; Mauro Guaiume e Jorge Spurio Costa.**

Parágrafo Primeiro. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratante, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303/2016.

Parágrafo Segundo. A comissão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO - CODUSA

AV. JOSÉ FADEU NUNES, 150 - CEP 87309-295 - CAMPO MOURÃO/PR. - E-MAIL: codusacampomourao@gmail.com
Hash SHA256 do PDF original #4a07dea0644abd93f41f8f3f7477cdc6dd0f74edfcea505b57b88284ad0ad151
<https://valida.ae/f4fd9b5ea039391984c02b6b5077b0366cc5362eb7f444b48>





COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO - CODUSA

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, de valor equivalente a 1% (um por cento) no caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma, incidente sobre o valor da parcela em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 5% (cinco por cento);
- c) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a CODUSA, por 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016.

Parágrafo Primeiro: Em caso de infração de qualquer outra disposição contratual, será aplicada à **CONTRATADA** multa penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou sobre o remanescente, caso tenha ocorrido o adimplemento parcial das obrigações assumidas, sem prejuízo de responder pelos danos decorrentes da infração.

Parágrafo Segundo: As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

I – DA CONTRATADA:

Prestar todo o apoio técnico e de assessoria, administrativa e jurídica em todas as etapas do processo seletivo, em conformidade ao disposto na IN n. 142/2018 do TCE-PR, inclusive à composição das comissões de acompanhamento e das bancas examinadoras do concurso;

Apresentar os comprovantes de que a instituição possui pessoal qualificado necessários na composição da banca examinadora, demonstrando através de cópias autenticadas dos Diplomas e a habilitação dos mesmos e ou contratos individuais na prestação de serviço, devendo os mesmos ser apresentados em consonância às áreas e escolaridades dos cargos ofertados, tal demonstração se faz necessária para posterior juntada ao SIAP em cumprimento a norma da IN n. 142/2018 – TCE-PR;

Elaborar a minuta do Edital de abertura do concurso e seus anexos (conteúdos) que serão encaminhados à Comissão da Contratante para análise, consideração e posterior aprovação;





COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO - CODUSA

Prestar atendimento ao candidato diretamente ou através da comissão, a critério da Contratante, no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do concurso, tornando disponíveis, para tanto, pessoal, linha telefônica, correio eletrônico (e-mail), fac-símile, internet, correspondências e outros, que se fizerem necessários;

Selecionar e providenciar a contratação dos locais para a aplicação das provas, que comportem o número de inscritos, acomodando-os adequadamente dentro das normas de ergonomia e acessibilidade durante a realização das provas e responsabilizar-se por qualquer valor cobrado para tal disponibilidade, suprimindo, se necessário, o estabelecimento de materiais de limpeza e higiene pessoal para dia da prova;

Observar e cumprir as determinações vigentes, tanto Federais, Estaduais e /o Municipais, quanto às medidas restritivas de contingenciamento do contágio do Corona Vírus (COVID- 19), suprimindo todos os espaços utilizados com distanciamento mínimo, conforme norma vigente, uso de máscaras individuais, uso de álcool em gel para higienização das mãos, saneantes e higienização dos objetos a serem utilizados, bem como toda a assepsia dos locais, espaços externos e internos, que venha a contribuir com a higiene e mitigação do contágio do Covid-19; As despesas com contratação de pessoal de apoio (fiscais, supervisores, zeladores etc.), bem como aplicadores das provas, serão de inteira responsabilidade da Contratada e de acordo com valores praticados no mercado nacional;

A Contratada se responsabilizará em fornecer treinamento aos aplicadores e fiscais de prova em momento anterior às provas, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) minutos, com o devido acompanhamento da Comissão Especial para o Concurso Público;

Elaborar as provas objetivas, de títulos e prática, de acordo como o estabelecido em edital;

Elaborar de questões inéditas para as provas, por especialistas experientes em avaliações e por profissionais com formação atinentes aos cargos ofertados, no âmbito da administração pública;

Elaboração e aplicação das provas escritas, com transporte das mesmas até os locais destinados para sua aplicação, devidamente lacradas e averiguadas pelos candidatos presentes em sala, garantindo o sigilo e segurança indispensáveis à lisura do concurso, de acordo com o cronograma estabelecido;

Na aplicação das provas, a Contratada deverá utilizar-se de instrumentos que sejam capazes de evitar o uso de equipamentos eletrônicos ou outros que visem burlar o processo avaliativo de provas e para tal implantar medidas que coíbam tal prática;

Elaboração de provas especiais, como em braille ou ampliada, para aplicação aos candidatos com deficiências, inclusive responsabilizar-se pela contratação de pessoal qualificado para o





COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO - CODUSA

apoio personalizado, em caso da necessidade de leitores ou interpretes da linguagem de sinais (libras);

Confeccionar os cadernos de provas objetivas de acordo com o número de candidatos inscritos, em impressoras de alto desempenho, que garantam a boa qualidade e legibilidade do impresso, bem como com o sigilo e segurança que o objeto requer;

Organização e identificação dos locais de prova com lista de candidatos e do ensalamento, tanto para a prova escrita, como para a prova prática;

Disponibilizar orientador e responsável pela abertura, controle e fechamento dos portões nos locais das provas, obedecendo ao disposto no edital do concurso;

Orientação ao candidato, em local de fácil acesso, com a fixação de edital escrito em cada local de prova, inclusive do edital de ensalamento dos candidatos inscritos no concurso;

Elaborar Minutas dos Editais/Extrato para a devida publicação na imprensa de circulação local, regional, do Boletim Oficial do Município e websites/canais do gênero que divulgam informações sobre concursos públicos;

Elaboração de listas de presença por sala;

Instruções para os fiscais quanto a aplicação das provas escritas e práticas, bem como quanto as medidas de mitigação ao contágio do Covid-19;

Emissão dos gabaritos preliminares e oficiais das provas objetivas para fins de publicação;

Correção das provas, através de sistema de leitura óptica ou tecnologia superior;

Emissão de relatórios contendo notas individuais, individualizado por cargo (após a identificação das provas) e outros estatísticos, pertinentes e convenientes às avaliações do certame;

Elaboração de relatórios e Editais de divulgação do resultado preliminar das provas;

Analisar e instruir os recursos interpostos, orientando e emitindo o parecer conclusivamente e resposta a ser oferecida ao candidato;

Elaborar o Edital de Homologação do resultado final do concurso por ordem de classificação, para divulgação oficial;

Homologar o processo parcialmente, em caráter definitivo e oficial, para os cargos que não possuam pleito em fase de recurso, bem como para àqueles que possuam apenas a fase de aplicação de prova objetiva e/ou objetiva e títulos, se couber e for solicitado pela Comissão;

Elaborar a documentação pertinentes ao processo seletivo de concurso e demais atos relacionados ao processo, os quais deverão ser entregues à Contratante, pós homologação, em forma digital;





COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO - CODUSA

Analisar, instruir e orientar os recursos interpostos com emissão de parecer da banca examinadora responsável pelo julgamento, cujas respostas serão fornecidas aos candidatos pela comissão;

Emitir e entregar ao Contratante Relatórios/Editais de todos os inscritos e aprovados, em ordem alfabética, contendo nome, endereço, número de inscrição, número da carteira de identidade, notas de cada prova, média final e classificação, identificando se o candidato é pessoa com deficiência, bem como ao atender ao requerido para cada fase do processo na IN n. 142/2018 – TCE-PR;

Os relatórios/fichas de inscrição dos candidatos – pessoa com deficiência, deverão vir em lote separado dos demais candidatos, obedecendo igualmente rigorosa ordem de classificação em meio digital;

Emitir e entregar ao Contratante Relatórios/Editais de aprovados por cargo, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição e nome do candidato, sendo que os candidatos – pessoa com deficiência deverão constar na listagem de classificação geral e em listagem específica com classificação exclusiva, bem como atender ao requerido para cada fase do processo na IN n. 142/2018 – TCE-PR, quanto aos arquivos digitais em layout próprio para a migração destes ao SIAP – Módulo Admissão de Pessoal;

Entregar relações dos candidatos aprovados ao Contratante de acordo com o layout e informações constantes em normatizações e resoluções do TCE-PR – Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para fins de alimentação e migração de dados do Concurso Público junto ao SIAP – Sistema Integrado de Atos de Pessoal – Módulo Admissão;

É vedada a participação no concurso e/ ou na condução do objeto, ora contratado, de familiares (marido, esposa, filhos, filhas, tios, tias, sobrinhos, sobrinhas) em até terceiro grau, de qualquer funcionário, sócio, diretor da empresa vencedora e dos elaboradores das provas e das questões utilizadas no presente concurso, mediante assinatura de termo relatando a inexistência do grau de parentesco;

Providenciar declaração dos examinadores das provas, ratificando que não possuem impedimentos ou vínculo de grau de parentesco com o candidato (marido, esposa, filhos, filhas, tios, tias, sobrinhos, sobrinhas) até terceiro grau, mediante assinatura de termo relatando a inexistência do grau de parentesco;

Apresentar relação dos examinadores das provas, contendo: nome, CPF, RG, Conselho de Classe (se houver) e área de formação (comprovação), quanto aos elaboradores das provas, para a devida publicação no Boletim Oficial do Município, naquilo que instruir a IN n. 142/2018 – TCE-PR, se couber, segundo análise da Empresa Contratada;





COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO - CODUSA

É vedada a atuação de supervisão, fiscal e aplicador de prova que possuam grau de parentesco com o candidato (marido, esposa, filhos, filhas, tios, tias, sobrinhos, sobrinhas) até terceiro grau, salvo se o ensalamento for distinto, mediante assinatura de termo relatando a inexistência do grau de parentesco no local em que for fiscalizar;

Responsabilizar-se pelas remunerações e encargos sociais dos profissionais contratados pela Contratada ou qualquer outro fato incidente sobre os mesmos, inclusive acidentes no dia do evento;

Responsabilizar-se pelos tributos e encargos incidentes sobre a fatura e outras despesas com materiais, equipamentos e serviços da empresa;

Custear os deslocamentos e demais despesas durante o período do concurso;

Definir e alterar o cronograma de eventos do concurso, se necessário ou por força maior, em comum acordo com a Contratante;

Responsabilizar-se jurídica e administrativamente pelo prazo de duração do edital e validade do concurso, prestando apoio e esclarecimentos técnicos, quando necessários, em razão de diligências ou exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Manter durante a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidos na composição do procedimento licitatório;

Executar outras atividades afins ou inerentes, que propiciem a correta e satisfatória execução dos serviços contratados;

Os profissionais incumbidos de realizarem os serviços junto a Contratante, deverão apresentar-se devidamente orientados quanto o uso de crachás e/ou uniformizados, em cumprimento às Normas Regulamentadoras para a atividade e/ou outra necessária para condução da atividade;

Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio público do Município ou a terceiros, por ação ou omissão de seus profissionais durante a prestação dos serviços ora contratados;

Arcar com todos os tributos e contribuições, principais ou secundárias, diretos ou indiretos, que venham a incidir no objeto da presente contratação, sendo, inclusive, de sua responsabilidade total os de ordem fiscal, tributária, trabalhista, social, previdenciária e securitária, resultantes da execução do objeto da licitação;

Responsabilizar-se por acidentes ocorridos com seus empregados quando na execução dos serviços contratados;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização e do acompanhamento por parte dos membros da Comissão Especial e dos demais departamentos da CODUSA;





COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO - CODUSA

Sujeitar-se a vigência do Contrato, em conformidade com o prazo de vigência do referido concurso, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses;
A contagem do prazo de vigência dar-se-á a partir da sua assinatura;
O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis a critério da Administração;
Os serviços serão prestados de forma continuada e o contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, devendo a empresa contratada responder pelo prazo de vigência do Edital de Concurso;
O contrato oriundo do presente Termo de Referência poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante assinatura de Termo Aditivo na forma da Lei.

DAS INSCRIÇÕES E SUA HOMOLOGAÇÃO

Deverá disponibilizar, às suas custas, o sistema próprio na estrutura da Contratada a qual será responsável para receber as inscrições e seu processamento, bem como armazenamento, segurança e fidelidade da base de dados, via internet;
Na inscrição, esta não poderá ser inferior à 15 (quinze) dias. Ao Candidato, ao finalizar sua inscrição, deverá ser emitida e disponibilizado o boleto para o devido pagamento da taxa de inscrição, com disponibilidade de recolhimento em qualquer agência bancária da rede credenciada;
Disponibilizar site com funcionalidades e segurança adequados para receber as inscrições do candidato, e demais funções para o devido acompanhamento da inscrição pelo candidato, bem como disponibilizar no site da Contratante o link para direcionamento à página da Contratada;
Disponibilizar softwares necessários para comprovação de pagamentos, por meio eletrônico, e emissão de relatórios com relação aos inscritos por cargos, com inscrição efetivamente paga e outros dados estatísticos pertinentes e convenientes ao certame;
Analisar todas as inscrições efetivadas, objetivando suas homologações;
Analisar os laudos médicos das inscrições dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência, bem como das condições especiais solicitadas para a prova, conforme Edital do Concurso;
Emitir relatórios dos candidatos em ordem alfabética, contendo cargo, nome e número de inscrição e as inscrições deferidas;
Elaborar os Editais de divulgação das inscrições homologadas / deferidas;
Emissão de relatório de candidatos em ordem alfabética, contendo cargo, nome e número de inscrição e as inscrições deferidas, quanto as inscrições para PCD - Pessoa Com Deficiência;





COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO - CODUSA

As receitas arrecadadas com as inscrições do concurso serão destinadas para conta específica deste concurso público, em nome da CODUSA, que custearão as despesas do concurso;

DAS PROVAS ESCRITAS

Elaborar e imprimir as provas, revisando tecnicamente os cadernos de provas, quanto aos conteúdos programáticos, número de questões por caderno e qualidade;

As provas objetivas, comuns aos cargos de nível superior, deverão ser compostas por 5 (cinco) alternativas de múltipla escolha, dentre estas, apenas uma alternativa correta, compreendendo para o concurso da CODUSA. Para os demais cargos a prova objetiva será constituída apenas por 4 (quatro) alternativas, seguindo o número de questões solicitadas no termo de referência.

As questões das provas serão formuladas de acordo com o conteúdo programático do edital do concurso e em conformidade com a Legislação Municipal e superveniência;

O tempo disponibilizado para realização das provas objetivas não poderá ser inferior a 3 (três) horas, podendo o candidato ser dispensado após transcorrido pelo menos 60 (sessenta) minutos do início da prova;

Elaborar questões inéditas em consonância com o conteúdo programático estabelecido para cada cargo;

Propor conteúdo programático de acordo com as atribuições de cada cargo, onde couber;

A impressão dos cadernos de provas e gabaritos oficiais deverão ser em ambiente seguro, sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;

Acondicionamento das provas, imediatamente após a impressão, em embalagens com fechos de segurança invioláveis ou com sistema similar de segurança de mesma eficácia, cujos envelopes deverão conter o nome da cidade, local de prova, ensalamento e quantidade de cadernos de provas e respectivos cargos;

Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, entrega, distribuição e sigilo das provas escritas, nos respectivos locais de aplicação, sem ônus para a Contratante;

A Contratada deverá disponibilizar no dia prova, sacos plásticos ou similares para que o candidato possa acondicionar objetos eletrônicos, primando pela segurança do certame;

Elaborar um sistema de correção de provas capaz de assegurar plena validade e total confiabilidade aos resultados e relatórios a serem emitidos;

Deverá ser utilizado sistema de correção dos gabaritos das provas escritas por meio de equipamento de leitura óptica ou de tecnologia superior;

Conferir, separar e acondicionar os formulários ópticos em conformidade com o definido para os cadernos de provas;





COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO - CODUSA

DAS PROVAS PRÁTICAS

- Elaborar a prova prática e quesitos que serão avaliados de acordo com as atribuições dos cargos, definindo em conjunto com a Comissão Especial e em conformidade com a legislação vigente;
- Realizar as provas práticas para os cargos solicitados de acordo com Edital, para a CODUSA;
- Divulgar em tempo hábil os locais das provas práticas e demais orientações relevantes;
- Disponibilizar avaliadores qualificados e em número suficiente para a aplicação das provas;
- Organizar os locais necessários para a avaliação da prova prática, primando pelas medidas de mitigação ao contágio do Covid-19;
- Disponibilizar equipamentos e insumos, se necessários, de acordo com os quesitos a serem avaliados, desde que não disponíveis pelo Contratante;
- Efetuar os editais de convocação para as provas práticas, disponibilizar os resultados em editais para fins de divulgação;
- Todas as orientações necessárias para a realização das provas práticas serão divulgadas em Edital;

DAS PROVAS DE TÍTULOS

- As provas de títulos serão definidas em conjunto com a comissão especial e em conformidade com a legislação vigente;
- Propor a definição dos critérios e pontuação para a prova de títulos;
- Elaborar a minuta do edital, quanto aos critérios;
- Recepcionar os títulos em conformidade ao disposto do edital de concurso;
- Analisar o conteúdo, avaliar a autenticidade dos documentos recepcionados e atribuir à pontuação de acordo com os títulos apresentados pelo candidato;
- Emitir relatórios e editais para fins de publicações;
- Instruir os receptores dos títulos quanto aos procedimentos a serem adotados;
- Recepcionar, analisar, julgar e divulgar todos os resultados quanto aos recursos que porventura forem interpostos, em tempo pré-definido em edital.

II – DA CONTRATANTE:

- Elaborar o contrato estabelecendo as obrigações e direitos entre a Contratante e a Contratada para a execução do Objeto;
- Acompanhar a realização do Concurso Público, através da Comissão Especial do Concurso, em todas as suas fases;
- Designar as comissões de acompanhamento do certame e procedimentos do concurso;





COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO - CODUSA

Todas as publicações legais relativas ao concurso público, exceto àquelas de responsabilidade da Contratada e publicadas em jornais comerciais, conforme do Termo de Referência;

Divulgação extrato resumido do edital de abertura do concurso público, exceto àquelas de responsabilidade da Contratada e publicadas em jornais comerciais, conforme do Termo de Referência;

Estipular o valor cobrado referente a taxa de inscrição, de acordo com o nível de escolaridade dos cargos ofertados, conforme segue:

- a) Nível Superior – R\$ 100,00 (Cem reais);
- b) Nível Médio e/ou Técnico – R\$ 70,00 (Setenta reais);
- c) Nível Fundamental Completo e/ou Incompleto – R\$ 50,00 (Cinquenta reais);

Divulgação do Edital das inscrições deferidas, resultado de recursos, e homologações na imprensa oficial;

Divulgação em Edital da data de prova, locais e ensalamento, na imprensa oficial, em tempo hábil e de acordo ao disposto no Edital;

Divulgação de gabaritos preliminares e definitivos, da prova objetiva, na imprensa oficial;

Divulgação do Edital de resultado da prova objetiva, títulos, objetiva e títulos, bem como da prova prática e objetiva e prática, e respectivos resultados dos recursos, na imprensa oficial;

Divulgação do edital de resultado da prova objetiva e títulos e respectivos recursos, na imprensa oficial;

Divulgação do edital de resultado final consolidado da prova objetiva, prática e títulos, na imprensa oficial;

Divulgação do edital de resultado final das provas objetivas, prática e de títulos e respectivos recursos;

Divulgação do edital de resultado final consolidado do concurso e sua homologação;

Publicar todos os editais e fases do concurso no sitio oficial da CODUSA, codusa.com.br

Divulgar amplamente o edital resumido de abertura do concurso, nas mídias locais como rádio e rede social, como também na imprensa oficial;

Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos, de acordo com o Termo de Referência;

Efetuar o pagamento do objeto na forma parcelada, após a conclusão das fases especificadas na cláusula quinta, devidamente instruída com Nota Fiscal em até 15 (quinze) dias, devendo a nota ser encaminhada via e-mail codusacampomourao@gmail.com, atestado pelo Presidente da Comissão;

O pagamento dar-se-á, conforme segue Cláusula Sexta.





COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO - CODUSA

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da CODUSA, conforme dados bancário a seguir:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO, E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO – CODUSA, CNPJ sob nº 75.871.228/0001-56.

SICOOB – 756

AGÊNCIA – 4340

C/C 235.604-0

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** se reserva no direito de rescindir a contratação independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie no seguinte caso:

I – Quando a **CONTRATADO** falir ou for dissolvida;

II – Quando houver inexecução total ou parcial do Contrato ou descumprimento de obrigações legais oriundas da execução do mesmo por parte do **CONTRATADO** e desobediência da determinação da fiscalização do **CONTRATANTE**;

III – Quando houver atraso dos serviços sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE** pelo atraso de 03 (três) dias corridos.

Parágrafo Primeiro. A rescisão da contratação implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Segundo. O **CONTRATANTE** por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir a contratação mediante justificativa, notificando o credenciado com 30 (trinta) dias de antecedência, e posteriormente dar ciência ao Conselho Municipal de Saúde, considerados os casos de impossibilidade de cumprimento das obrigações, no interesse da administração pública, não cabendo o pagamento de qualquer multa ou indenização ao contratado.

Parágrafo Terceiro. O **CONTRATADO** reconhece desde já os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 13.303/2016, referente a Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Instrumento de Contrato será publicado sitio da CODUSA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO - CODUSA
AV. JOSE FADEU NUNES, 180 - CEP 87509-295 - CAMPO MOURÃO/PR. - E-MAIL:

Hash SHA256 do PDF original #4a07dea0644abd93f41f8f3f7477cdc6dd0f74edfcea505b57b88284ad0ad151
codusacampomourao@gmail.com

<https://valida.ae/f4fd9b5ea039391984c02b6b5077b0366cc5362eb7f444b48>





**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO
DE CAMPO MOURÃO - CODUSA**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão regulados na forma estabelecida pela Lei nº 13.303/2016 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para eventual crise nos termos deste contrato fica eleito o Foro da comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Estando justas e contratadas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Campo Mourão/PR 25 de Novembro de 2021.

**LUIZ CARLOS RUBIA MALVAZI
CONTRATANTE**

**HELENA DE OLIVEIRA LEITE
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

Nome: *RICARDO WIDERFSKI*

CPF: *203.622.699-04*





COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO
DE CAMPO MOURÃO - CODUSA

Assinatura: _____

—

Nome: NIVALDO ROMACHENA

CPF: 279.043.009-82

Assinatura: _____

—






Página de assinaturas



Helena Leite
883.801.739-53
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|---|
| 08 dez 2021
17:28:10 |  | Isabele Priscila Dias Dos Santos criou este documento. (Empresa: Fundação Fafipa, CNPJ: 05.566.804/0001-76, E-mail: isabele@fundacaofafipa.org.br) |
| 08 dez 2021
17:33:06 |  | Helena de Oliveira Leite (E-mail: helenaleite2@gmail.com, CPF: 883.801.739-53) visualizou este documento por meio do IP 177.21.83.175 localizado em Paranavai - Parana - Brazil. |
| 09 dez 2021
12:17:42 |  | Helena de Oliveira Leite (E-mail: helenaleite2@gmail.com, CPF: 883.801.739-53) assinou este documento por meio do IP 131.255.54.220 localizado em Paranavai - Parana - Brazil. |

